

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL – RS
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO**

**DA VISITA COMO CONVIVÊNCIA FAMILIAR:
DIREITO FUNDAMENTAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Porto Alegre, 2007

MARIA ELISA GAY DA FONSECA ALLGAYER

**DA VISITA COMO CONVIVÊNCIA FAMILIAR:
DIREITO FUNDAMENTAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Dissertação apresentada à banca examinadora da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, como exigência parcial para obtenção do grau de Mestre em Direito. Área de concentração: Fundamentos Constitucionais do Direito Público e Privado.

Orientadora: Profa. Dr. Regina Linden Ruaro

Porto Alegre, 2007

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

A435d Allgayer, Maria Elisa Gay da Fonseca
Da visita como convivência familiar : direito fundamental da
criança e do adolescente / Maria Elisa Gay da Fonseca
Allgayer. — Porto Alegre, 2007.
124 f.

Diss. (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito,
Programa de Pós-Graduação em Direito, PUCRS, 2007.

Orientadora: Prof.^a Dra. Regina Linden Ruaro

1. Direito de família. 2. Direitos fundamentais.
3. Convivência familiar. I. Ruaro, Regina Linden. II. Título.

CDD: 342.16

Bibliotecário Responsável

Patrícia Leal Cechinatto
CRB 10/1202

MARIA ELISA GAY DA FONSECA ALLGAYER

**DA VISITA À CONVIVÊNCIA FAMILIAR:
DIREITO FUNDAMENTAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Dissertação apresentada à Banca Examinadora da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul como exigência parcial para obtenção do grau de Mestre em Direito. Área de concentração: Fundamentos Constitucionais do Direito Público e Privado.

Orientadora: Profa. Dr. Regina Linden Ruaro

Aprovada pela Banca Examinadora em 26 de março de 2007.

Banca Examinadora

Profa. Dr. Regina Linden Ruaro

Profa. Dr. Cristiane Catarina de Oliveira

Prof. Dr. Fabrício Dreyer de Ávila Pozzebon

Este trabalho é dedicado a Deus, pelo dom da Vida.

*A meus pais, Carlos Alberto e Odila Maria, por
perfectibilizá-lo ao me conceber, ainda que a tenham
compartilhado tão brevemente comigo.*

*Ao marido, amigo, confidente e muito amado, Atila,
por vivê-la a meu lado.*

AGRADECIMENTOS

A Fernando e Denize, por terem desempenhado tão bem o papel de pais, ainda que fossem avós.

Aos avós Luiz e Julinha, pelo exemplo de união e de amor.

À Professora Doutora Regina Linden Ruaro, por toda a paciência, dedicação e disponibilidade na orientação desse trabalho.

Aos irmãos em Cristo Tatiana, Wambert e Antonio Di Lorenzo, cuja convivência é o maior exemplo da magnitude do vínculo socioafetivo. Às irmãs de sangue, Maria Inês e Cristiane, pela alegria que é a nossa pequena família.

Em especial, a Maria Regina Fay de Azambuja, colega, amiga e modelo de pessoa humana, por toda a atenção e preciosa contribuição na elaboração deste trabalho.

À amiga Maria Cristina da Rosa Martinez, exemplo profissional e pessoal, pelo constante apoio e incentivo.

Ao Professor Mestre Jarbas Lima, e à Direção da Faculdade de Direito da PUCRS, pela confiança em mim depositada.

À Professora Doutora Iára Teresinha Pereira Cláudio, pelas aulas de vida e de gestão acadêmica — e pelo exemplo de educadora Marista.

A todos os que se dedicam, amam e estudam o Direito de Família, e que o fazem dentro da ética e da postura Cristã.

*Nossos filhos e os filhos de nossos filhos
não são nossos herdeiros. São nossa
herança. Esse legado que deixaremos
para a continuidade dos tempos será tanto
melhor quanto mais qualidade aplicarmos
na nossa interação com eles,
principalmente na terra infância.*

Franklin Farinatti (*Pediatria Social - A
Criança Maltratada*, p. 03)

RESUMO

O presente estudo tem como objetivo analisar, sob um olhar preponderantemente jurídico, questões pertinentes ao Direito de Visitas, hoje entendido como direito à Convivência Familiar, à luz da evolução do próprio Direito de Família, da Dignidade da Pessoa Humana e dos Direitos Fundamentais, enfatizando as mudanças operadas na situação da criança e do adolescente, especialmente em casos de ruptura do vínculo entre os genitores. Busca, ainda, demonstrar como os operadores do direito e áreas afins avançaram no tratamento dado à questão e analisa os mecanismos hoje disponíveis e a eficácia dos mesmos na garantia da efetividade desse Direito Constitucionalmente assegurado.

Palavras-chave: Direito de Família – Convivência Familiar – Direito de Visitas – Direitos Fundamentais – Direitos da criança e do adolescente.

ABSTRACT

The present study aims at analyzing, from a legal point of view, questions concerning the right to visits, presently understood as the right to spend time with the family, taking into account the evolution of Family Law itself, the dignity of human beings and their fundamental rights. It also emphasizes the changes in the law concerning children and adolescents, especially in the cases when the parents break ties.

Furthermore, this study intends to demonstrate how Law professionals, as well as those from related areas, have improved their way to deal with this issue. Finally, it analyzes the mechanisms available nowadays - and their efficacy - to enforce this constitutionally guaranteed right.

Key words: Family Law – right to spend time with the family – right to visits – fundamental rights – law concerning children and adolescents.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
1 O DIREITO DE FAMÍLIA E OS ASPECTOS INERENTES AOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES NA ATUALIDADE.....	15
1.1 Dignidade da Pessoa Humana, Direitos Fundamentais e Direito de Família: Tentativa Conceitual	15
1.1.1A concepção de Direito Fundamental.....	20
1. 1.3 O atual significado de Família.....	26
1.2 Evolução do Conceito de Família e de Filiação à luz dos Direitos Fundamentais	30
1.2.1 Breve Contextualização Histórica do Tema da Infância e Adolescência.....	32
1.3 Os Paradigmas Legais no Direito Brasileiro: Evolução Histórica e seus Reflexos nos Direitos da Criança e do Adolescente	36
1.3.1 Da Evolução Dos Dispositivos Legais Pré-Constituição De 1988.....	38
1.3.2 O Trato à Matéria a Partir da Constituição e 1988: A Inserção a Convivência Familiar no Catálogo dos Direitos Fundamentais e a recepção da abordagem pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.....	41
2 O PAPEL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA FAMÍLIA E NA SOCIEDADE ATRAVÉS DO TEMPO E O TRATO À QUESTÃO DA CONVIVÊNCIA FAMILIAR.	45
2.1 Evolução Histórica.	45
2.2 O Significado Jurídico do Termo Visitação-Convivência Familiar	53
2.3 A Visitação à Luz da Doutrina da Proteção Integral e o Princípio do Melhor Interesse das Crianças e Adolescentes.	57

2.4 Do Direito de Visitas como Direito de Convivência Familiar e sua Efetividade Frente à Legislação Pátria.....	65
3 CONVIVÊNCIA FAMILIAR: DIREITO OU DEVER?.....	70
3.1 A Relevância da Convivência Familiar e o Trato à Matéria nos Casos Concretos.....	70
3.2 A Convivência como Direito Fundamental e os Sujeitos Envolvidos.....	78
3.3 O Paradoxo no Direito-dever de Convivência e as <i>Astreintes</i>.....	84
3.4 A Síndrome da Alienação Parental (ou implantação de falsas memórias) e o Direito a uma Infância Feliz.94
CONSIDERAÇÕES FINAIS	105
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	109

INTRODUÇÃO

A transformação de conceitos e de valores é inerente à mobilidade constante da vida em sociedade, bem como das relações familiares. Com relação à família e ao ordenamento jurídico pertinente à mesma, há que ser dito que se trata de um ramo do Direito especialmente dinamizado e de grande complexidade, o que torna particularmente necessária a adequação da norma aos anseios sociais.

Uma análise que parta para avaliar o que há de peculiar nesse início de milênio apanha a humanidade em um momento interessante. Talvez nunca, em nenhum outro momento da História como o que estamos vivendo, tantos países tenham conseguido se organizar seguindo os pressupostos mínimos do Estado Democrático de Direito, nem tantas comunidades tenham sido beneficiadas pelo que essas conquistas representam no que tange à garantia de direitos individuais e de liberdades públicas.

Com efeito, se o cidadão é um indivíduo prestante e cômico de seus deveres e dos seus direitos em relação ao grupo coletivo ao qual pertence, e se deseja levar às conseqüências mais amplas a sua participação no progresso da sociedade, a ele deve ser facilitado acesso a conhecimentos mais profundos sobre a fundamentação da Constituição Federal e das leis que dela e com base nela se originam.

Essas constatações indicam a importância dessas mudanças para pessoas que, em tempos anteriores, nunca haviam sequer prestado atenção ao significado de terminologias como igualdade, proteção, direitos e garantias, para a sociedade como um todo e para si próprias, bem como para seus contextos familiares.

No que tange especificamente ao Direito de Família, a Constituição Federal de 1988 é considerada um marco no sentido de trazer uma maior valorização do afeto nas relações, proibir a discriminação entre filhos e proteger integralmente a criança e o adolescente. Dentro dessa proteção encontra-se o Direito Fundamental à Convivência Familiar, objeto do presente estudo, essencialmente no que tange as

questões relativas ao Direito de visitas, cuja própria terminologia não alcança a amplitude Constitucionalmente assegurada.

Essa introdução se faz necessária para que se possa contextualizar o presente estudo e demonstrar a evolução do tema, a partir de uma premissa ampla. Pois bem, nessa seara, há que ser dito que, com relação à família, as mudanças podem ser sentidas de forma muito clara, se lançarmos um olhar à estrutura familiar do início do século XX. Regulada à época vigente pelo Código Civil de 1916, era patriarcal e fundada exclusivamente no casamento. Os filhos legítimos eram os advindos dessa sociedade conjugal, excluindo-se os demais, e não havia doutrina de proteção à criança, ou seja, prevaleciam os interesses dos adultos.

Hoje, o panorama que se apresenta é totalmente diverso do posto acima. A real motivação da entidade familiar pode se caracterizar e se traduzir na importância que cerca o afeto. A realização de seus membros como pessoas humanas, sujeitos de direito, e a proteção integral da criança e do adolescente, levando em conta o princípio do melhor interesse, são seus principais objetivos.

Dentro do contexto narrado, embasado no preceito constitucional de que deve ser assegurada absoluta prioridade no atendimento dos Direitos Fundamentais da criança e do adolescente, surge o interesse em se elaborar e abordar um estudo acerca da proteção desses Direitos, numa ótica específica da visitação. Esse Direito hoje é dimensionado como Direito à convivência dos mesmos com os parentes, estes entendidos em amplo sentido, já que atualmente se fala na desbiologização do Direito de Família, nas diversas situações de rompimento dos laços familiares que se apresentam contemporaneamente no Direito de Família atual, as quais, como já mencionado, alteraram radicalmente o próprio conceito da instituição mencionada. A presente pesquisa visa uma análise da efetividade do Direito à Convivência Familiar, à luz da legislação, doutrina e jurisprudência que cercam o tema.

A proposta, então, já partindo para a apresentação do plano de trabalho, é apontar algumas noções e questões que se localizam na raiz de um estudo mais profundo, e fazer uma breve incursão acerca da Dignidade do Ser Humano e dos Direitos Fundamentais, tendo como ponto de partida a transição no conceito de

Direito de Família, enfatizando os aspectos inerentes aos Direitos de crianças e adolescentes e quanto à Convivência Familiar à ótica do Direito e da Legislação e a evolução operada a partir da Constituição Federal de 1988, sendo que a história nos mostra esses sujeitos passando de um estado de verdadeira *res* à prioridade absoluta na legislação, o que será abordado no primeiro capítulo.

Adentrando no estudo do papel desempenhado pelos crianças na família e na sociedade através do tempo, bem como da metamorfose da doutrina de exclusão para a de proteção e os aspectos legislativos pertinentes, temos o foco da análise que será objeto do segundo capítulo.

A questão pontual do Direito (ou dever) de Convivência Familiar a partir do estudo do próprio sentido etimológico do termo, bem como do trato à matéria nos casos concretos, e a evolução da visão dos interesses melhores das crianças e adolescentes como norteadores das decisões judiciais que de alguma forma lhes envolve, serão tratadas no terceiro capítulo.

Este trabalho procura apontar caminhos, iluminar sendas a serem percorridas por quem desejar enveredar por essa matéria, que proporciona o conhecimento da evolução do papel da criança e do adolescente enquanto sujeitos de direitos e as conquistas até hoje obtidas com relação à Convivência Familiar na ótica do Direito das crianças e adolescentes, e não mais sobrepujado pelo interesse dos adultos envolvidos.

Sem dúvida, muito ainda há a ser conquistado, especialmente no que tange à aplicabilidade do que já se encontra previsto sobre o tema e que, ainda que a doutrina considere escasso, também reconhece ser vanguarda se comparado ao ordenamento positivado de outras nações. No entanto, enfatiza-se que o primeiro caminho é justamente a pesquisa acerca do assunto, bem como a discussão através dos operadores diretamente interessados na matéria.

Aí está a opção por uma temática com finalidade, emprego e destinação mais imediata, ao invés de lançada a um futuro imprevisível.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desafio que se apresenta à humanidade continua sendo o da busca incansável dos princípios que estão no fundo de cada um de nós e que a corrente jusnaturalista tem insistido em trazer para a realidade palpável. É importante, por isso, que a expressão maior do pacto que une as sociedades nacionais - a Constituição Federal - não perca jamais de vista esses valores, por mais distantes que eles continuem a estar. Não se admitiria que, em virtude da dificuldade de atingi-los, fossem desprezados e aliçados dos textos Constitucionais.

Vimos no decorrer do presente estudo que a entidade familiar passou por importante transformação e que, a partir da metade do século passado para cá, essa metamorfose alterou significativamente o conceito de família, inserindo no bojo do mesmo o respeito à Dignidade da Pessoa Humana e o atendimento aos seus Direitos Fundamentais, o que passou, inclusive, a fazer parte do texto da Constituição Federal do País.

Com relação à criança e ao adolescente, passaram estes de figuras quase que com tratamento de *coisas*, onde não dispunham de nenhum tipo de individuação de seu *status* diferenciado de pessoa em formação, para sujeitos de direito e com prioridade de interesses, ou seja, a proteção integral à criança e ao adolescente hoje é garantia Constitucional do Estado Democrático de Direito, bem como deve sempre prevalecer o melhor interesse dos mesmos, sempre que a casuística contiver conflitos onde sejam partes as crianças e os adolescentes. Também, no âmbito privado das relações, à infância e juventude é eivada de proteção integral.

Com relação ao direito de Convivência Familiar, no que tange aos Direitos Fundamentais das crianças e adolescentes, se pode concluir que afirmar que é vislumbrado como tal e que deve ser garantido, objetivando a formação psicológica e da personalidade do indivíduo, já que como visto, sua obstrução ou não exercício pode acarretar danos, por vezes, irreparáveis a um ser humano em desenvolvimento.

Essa percepção se dá pela interpretação do artigo 5º, parágrafo segundo, da Constituição Federal, eis que ainda que os Direitos Fundamentais estejam previstos no Título II do referido diploma legal, esses não excluem outros que são decorrentes do próprio regime e dos princípios pela Lei Maior adotados. A força dessa argumentação é o fato de que o Título VII- Da Ordem Social, traz em seu Capítulo VII o artigo 226 que define a família como base da sociedade, bem como o artigo 227 que traz a prioridade absoluta aos direitos da criança e do adolescente, bem como ao direito de convivência familiar. Então, essa questão se localiza na essência da concepção dos Direitos Fundamentais.

Desta forma, se entende que os Direitos Fundamentais podem ser reconhecidos pela natureza que exprimem, a qual intrínseca, logo, não estão necessariamente todos catalogados no Título II, mas de forma esparsa, por todo o texto da Constituição.

E, dentro desse espectro, o cerne do presente estudo funda-se no Direito de visitas, sob a ótica das relações familiares rompidas ou dos casos onde não se vislumbra o modelo tradicional de família.

Desta forma, em que pesem as posições apresentadas ao longo do trabalho que denotam o entendimento majoritário da doutrina de que a legislação infraconstitucional não se desincumbiu de dar a devida atenção ao tema das visitas, se observou que, ainda assim, a interpretação da letra da Lei deixa eminentemente clara a relevância que deve ser aposta à matéria, até por se tratar de comando Constitucional, bem como, existem à disposição mecanismos que possibilitam a efetividade do instituto, sem que seja necessária a implementação de grandes reformas, pelo menos por enquanto.

No entanto, para que a aplicabilidade e a efetivação do comando seja eficaz na prática é necessário que os operadores da matéria tenham em mente o significado amplo do convívio familiar, aproximando o sentido de visitação para o mesmo, fazendo com que a visita não seja encarada como atividade social, mas como Convivência Familiar, ainda que a terminologia não seja a melhor.

Fatos concretos trazidos no corpo da presente pesquisa, como a necessidade de fixação de multa para obrigar o convívio entre pais e filhos é situação que deveria existir apenas no plano positivo, se tanto. Porém, uma vez prevista efetivamente a possibilidade de aplicação e se este meio se mostrar eficaz, não deveriam os operadores temer a sua utilização quando o caso concreto assim determinasse, dado o alto potencial coercitivo da mesma, que é seu fim maior. A vivência empírica denota que o vínculo, partindo da mútua conquista e da sedução natural que ocorre entre criador e criatura, ou seja, pais e filhos, (ainda que no âmbito socioafetivo) uma vez criado e sedimentado, dificilmente se romperá.

Ainda, se espera que o direito a uma infância feliz sobrepuje o olhar egoísta de alguns que chegam a colocar seus interesses acima do próprio bem-estar de sua prole, como nos exemplos casuísticos da situação que atualmente se convencionou denominar de *síndrome da alienação parental*. Nesse aspecto, o Poder Judiciário deve estar, e demonstra que caminha para isso, muito bem preparado e cercado por auxiliares de outras áreas a possibilitar um tratamento interdisciplinar da matéria, no sentido de que a Convivência Familiar, ainda que em casos extremos, seja possível de se efetivar, sempre que o melhor interesse da criança e do adolescente assim indicar.

Aliás, a observância desse preceito transcende até mesmo ao âmbito privado das relações, uma vez que, como ser social, criar e educar pessoas que venham a contribuir para o seu meio é uma atitude voltada ao bem comum, ao passo que o contrário denota descaso até mesmo com os semelhantes.

Ao longo da elaboração do presente estudo fica, então, a sensação de que efetivamente o que há de positivado acerca do tema propicia que se possa vislumbrar na prática a dimensão real do termo Convivência Familiar. Viver à luz da dignidade deve ser entendido como um Direito Fundamental do ser humano que já o possui plenamente desde a concepção.

A “transmissão de valores superiores de convivência” se torna, então, essencial no escopo de construir uma sociedade mais justa e fraterna. Que esse sentimento se perpetue por todos os tempos, evoluindo com os mesmos,

propiciando para as gerações futuras, que serão nossa herança para a humanidade, como aduz o autor da epígrafe desse estudo, uma vida feliz, numa sociedade voltada ao bem comum

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALEXY, Robert. *Teoria de Los Derechos Fundamentales*. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1997.

ALVES, Jones de Figueiredo. *Regime de Visitas – Reforma Processual Exige Acordo de Visita aos Filhos*. Disponível em: www.direitodafamilia.net. Acesso em: 18.11.06.

ARENDT, Hannah. *Origens do Totalitarismo*. Rio de Janeiro: Cia das letras, 1997.

AZAMBUJA, Maria Regina Fay de. *A Criança no Novo Direito de Família*. Disponível em: www.direitodafamilia.net. Acesso em: 18.11.2006.

_____. *Criança e Adolescente: Prioridade Absoluta*. In: Instituto Interdisciplinar de Direito de Família - IDEF (coord.) *Direito de Família e Interdisciplinariedade*. Curitiba: Juruá, 2001, p. 149.

_____. *Violência Sexual Intrafamiliar: É Possível Proteger a Criança?* Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

AZEVEDO, Antonio Junqueira de. *Caracterização Jurídica da Dignidade da Pessoa Humana*. Revista Trimestral de Direito Civil, Rio de Janeiro, v. 9, p. 3-24, Jan./Mar., 2002.

BAPTISTA, Silvio Neves. *A Família na Travessia do Milênio*. Anais do II Congresso Brasileiro de Família, IBDFAM, 2000. p. 294.

_____. *Guarda e Direito de Visita*. In: Revista Brasileira de Direito de Família. Porto Alegre, v. 2, n. 5, p. 36-49, abr.-jun. 2000.

BARBOZA, Heloisa Helena. *O Princípio do Melhor Interesse da Criança e do Adolescente. A Família na Travessia do Milênio*. Anais do II Congresso Brasileiro de Família. IBDFAM, 2000, p. 201.

BARROS, Fernanda Otoni de. *“Ali Se” visita os pais...nem sempre tão maravilhosos*. In: Revista Brasileira de Direito de Família, Porto Alegre, v. 1, n. 1, p. 44-51, abr.-jun. 1999.

BARROS, Sergio Resende de. *Direitos Humanos: Paradoxo da Civilização*. Belo Horizonte: Del Rey, 2003, p. 488.

BARZOTTO, Luis Fernando. *O Positivismo Jurídico Contemporâneo – Uma Introdução à Kelsen, Ross e Hart*. São Leopoldo: Unisinos, 2003.

BASSET, Lúcia N. Makianich de. *Derecho de Visitas*. Buenos Aires: Hammurabi, 1993.

BENEDITO, Deise. *Os Deserdados do Destino- A Construção da Identidade Negra Criminosa no Brasil*. Disponível em: www.novae.inf.br/pensadores/deserdados_destino.htm. Acesso em: 23.11.06.

BOBBIO, Norberto. (*L'età dei diritti*). *A Era dos Direitos*. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BOEIRA, José Bernardo Ramos. *Investigação de Paternidade – Posse de Estado de Filho- Paternidade Socioafetiva*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1999.

BONAVIDES, Paulo. *Curso de Direito constitucional*. São Paulo: Malheiros, 2000

BOSCARO, Márcio Antônio. *Direito de Filiação*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

BRANDÃO, Eduardo Ponte. *O Problema da Criança-Marionete e as Práticas de Poder*. Revista Brasileira de Direito de Família, Porto Alegre, v. 4, n. 17, p. 71-79, abr.-maio 2003.

Brasil. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul – Agravo de Instrumento nº 70010856474, 7º Câmara Cível, Relatora Desa. Walda Maria Melo Pierro, 27 de abril de 2005, Porto Alegre.

Brasil. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul – Agravo de Instrumento nº 70006766174, 7º Câmara Cível, Relator Des. Luis Felipe Brasil Santos, 18 de fevereiro de 2004, Cachoeirinha.

Brasil. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul – Agravo de Instrumento nº 70008214611, 8º Câmara Cível, Relator Des. Ataídes Siqueira Trindade, 1º de abril de 2004, Porto Alegre.

Brasil. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul – Agravo de Instrumento nº 70008086134, 7º Câmara Cível, Relatora Desa. Maria Berenice Dias, 24 de março de 2004, Porto Alegre.

Brasil. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul – Agravo de Instrumento nº 70013939673, 8º Câmara Cível, Relator Des. Luis Ari Azambuja Ramos, 23 de março de 2006, Canoas.

Brasil. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul – Agravo de Instrumento nº 70013518659, 7º Câmara Cível, Relatora Desa. Maria Berenice Dias, 15 de fevereiro de 2006, Gravataí.

Brasil. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul – Agravo de Instrumento nº 70012391132, 7º Câmara Cível, Relator Des. Luiz Felipe Brasil Santos, 31 de agosto de 2005, Porto Alegre.

Brasil. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul – Agravo de Instrumento nº 70015224140, 7º Câmara Cível, Relatora Desa. Maria Berenice Dias, 12 de julho de 2006, Porto Alegre.

Brasil. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul – Agravo de Instrumento nº 70014814479, 7º Câmara Cível, Relatora Desa. Maria Berenice Dias, 07 de junho de 2006, Santa Vitória Do Palmar.

Brasil. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul – Apelação Cível nº 584015747, 3º Câmara Cível, Relator Des. Galeno Velhinho de Lacerda, 04 de outubro de 1984.

Brasil. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul – Apelação Cível nº 59167699, 8º Câmara Cível, Relator Des. Gilberto Niederauer, 02 de abril de 1992.

Brasil. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul – Apelação Cível nº 70015115348, 7º Câmara Cível, Relator Des. Sérgio Fernando Vasconcellos Chaves, 29 de setembro de 2006, Porto Alegre.

Brasil. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul – Apelação Cível nº 70015115348, 7º Câmara Cível, Relator Des. Sérgio Fernando Vasconcellos Chaves, 27 de setembro 2006, Porto Alegre.

Brasil. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul – Apelação Cível nº 70002351161, 7ª Câmara Cível, Relator Des. José Carlos Teixeira Giorgis, 18 de abril de 2001, Canoas.

Brasil. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul – Apelação Cível nº 70012800207, 7ª Câmara Cível, Relatora Desa. Maria Berenice Dias, 27 de dezembro 2005, Porto Alegre.

Brasil. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul – Apelação Cível nº 70014192397, 8ª Câmara Cível, Relator Des. Luis Ari Azambuja Ramos, 30 de março de 2006, Gravataí.

Brasil. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul – Apelação Cível nº 70011895190, 7ª Câmara Cível, Relatora Desa. Maria Berenice Dias, 21 de setembro de 2005, Porto Alegre.

Brasil. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul – Apelação Cível nº 70006453955, 7ª Câmara Cível, Relator Des. Luiz Felipe Brasil Santos, 22 de dezembro de 2004, São Leopoldo.

Brasil. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul – Apelação Cível nº 70008859811, 8ª Câmara Cível, Relator Des. Rui Portanova, 1º de julho de 2004, Porto Alegre.

Brasil. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul – Apelação Cível nº 70016276735, 7ª Câmara Cível, Relatora Desa. Maria Berenice Dias, 18 de outubro de 2006, São Leopoldo.

BRAUNER, Maria Cláudia Crespo O Pluralismo no Direito de Família Brasileiro: Realidade Social e Reinvenção da Família. In: WELTER, Belmiro Pedro;

MADALENO, Rolf Hanssen. (Coord.). *Direitos Fundamentais do Direito de Família*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004. p. 255-278.

BITTENCOURT, Edgard de Moura. *Guarda de Filhos*. 2. ed. São Paulo: LEUD, 1981.

BRITO, Leila Maria Torraca de. In: Revista Jurídica Del Rey, ano IV, n. 08, p. 25, 2002.

BRUNO, Denise Duarte. *Cidadania Concedida – Uma Possibilidade de se Pensar sob o Enfoque Social do Vampirismo Emocional*. In: Revista Brasileira de Direito de Família, Porto Alegre, v. 6, n. 24, p. 36-49, jun.-jul. 2004.

_____, Convivência em Família: Direito da Criança. In: AZAMBUJA, Maria Regina Fay de, SILVEIRA, Maritana, Viana, BRUNO, Denise Duarte (Orgs.). *Infância em Família: Um Compromisso de Todos*. Porto Alegre: Instituto Brasileiro de Direito de Família, 2004, p. 161.

_____, Direito de visita – direito de convivência. Disponível em: www.direitodafamilia.net/listaartigo_Detalhado.asp?idartigo=129. Acesso em 18/11/06.

CAHALI, Yussef Said. *Divórcio e Separação*. 9. ed. São Paulo: Revistas dos Tribunais, 2000.

CANEZIN, Claudete Carvalho. *Da Guarda Compartilhada em Oposição à Guarda Unilateral*. Revista Brasileira de Direito de Família, Porto Alegre, v. 6, n. 28, p. 6-25, fev.-mar. 2005.

CARPENA, Márcio Louzada. Da Tutela Inibitória no Direito de Família In: PORTO, Sérgio Gilberto, USTÁRROZ, Daniel (orgs.). *Tendências Constitucionais no Direito de Família - Estudos em Homenagem ao Prof. José Carlos Teixeira Giorgis*, Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2003, p. 169-185.

CHAVES, Adalgisa Wiedemann. *Parentalidade. A Tripla Parentalidade* (Biológica, Registral, Socioafetiva). In: Revista Brasileira de Direito de Família, Porto Alegre, v.7, n. 31, p. 144-160, ago.-set. 2005.

CORNEAU, Guy. *Pai ausente filho carente*. Brasília: Brasiliense, 1997.

COSTA, Dilvanir José da. *A Família nas Constituições*. In: Revista de Informação Legislativa, Brasília, n. 169, p. 13-19, jan-mar. 2006.

COSTA, João Ricardo dos Santos. *Visita: Direito ou Dever?* Revista da AJURIS: Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, v. 82, p. 84-94, 2001.

COSTA, Maria Isabel Pereira da. *Família: do Autoritarismo ao Afeto. Como e a Quem Indenizar a Omissão do Afeto?* Revista Brasileira de Direito de Família, Porto Alegre, v. 7, n. 32, p. 20-38, out.-nov. 2005.

CUNHA, Alexandre dos Santos. *Dignidade da Pessoa Humana: Conceito Fundamental do Direito Civil*. In: Revista da Faculdade de Direito da UFRGS, Porto Alegre, v. 19, p. 51-74, mar. 2001.

DELINSKI, Julie Cristine. *O Novo Direito da Filiação*. São Paulo: Dialética, 1997.

DIAS, Maria Berenice. *Manual de Direito das Famílias*. 3. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

_____. *Síndrome da Alienação Parental, O Que é Isso?* In: Revista Prática Jurídica, ano V, n. 52, p. 30, jul. 2006.

DONADEL, Adriane. *Efeitos da Constitucionalização do Direito Civil no Direito de Família*. In: PORTO, Sérgio Gilberto, USTÁRROZ, Daniel (orgs.). *Tendências Constitucionais no Direito de Família - Estudos em Homenagem ao Prof. José Carlos Teixeira Giorgis*, Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2003, p. 09-20.

FACHIN, Luiz Edson. *Direito Além do Novo Código Civil: Novas Situações Sociais, Filiação e Família*. In: Revista Brasileira de Direito de Família, Porto Alegre, v. 5, n. 17, p. 7-36, abr.-maio, 2003.

_____. *Elementos Críticos de Direito de Família*. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

FARIAS, Cristiano Chaves de. *A Família da Pós-Modernidade: Em Busca da Dignidade Perdida da Pessoa Humana*. In: Revista de Direito Privado, São Paulo, n. 19, p. 56-68, 2004.

FARINATTI, Franklin. *Pediatria Social- A Criança Maltratada*. Rio de Janeiro: Medsi, 1993.

FILHO, Willis Santiago Guerra. *Processo Constitucional e Direitos Fundamentais*. São Paulo: Celso Bastos, 1999.

FIDOMANZO, Marie Claire Libron. *Guarda compartilhada Regulamentação de visitas ainda é polêmica entre casais*. Disponível em: <<http://conjur.estadao.com.br>>, acesso em 24.08.2006.

FIORATI, Jete Jane. *Os Direitos do Homem e a Condição Humana no Pensamento de Hannah Arendt*. Revista de Informação Legislativa, Brasília, n. 142, p. 53-63, abr-jun. 1999.

FONSECA, Antonio Cezar Lima da. *O Poder Familiar e o Novo Código Civil*. In: AZAMBUJA, Maria Regina Fay de, SILVEIRA, Maritana, Viana, BRUNO, Denise Duarte (Orgs.). *Infância em Família: Um Compromisso de Todos*. Porto Alegre: Instituto Brasileiro de Direito de Família, 2004, p. 229-259.

FRAGA, Simone de O. *O Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, Construção do Direito Positivo Constitucional Brasileiro e uma Conquista da Sociedade*. In: Revista da Esmese, Escola Superior da Magistratura de Sergipe, Aracaju, n. 4, p. 213-223, 2003.

FREITAS, Juarez. *O intérprete e o poder de dar vida à Constituição: preceitos de exegese constitucional*. Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, vol. 35, número 2 abr-jun/2000.

GAMA, Guilherme Calmon Nogueira da, GUERRA, Leandro dos Santos. *A Função Social da Família*. In: Revista Brasileira de Direito de Família, Porto Alegre, v. 8, n. 39, p. 154-170, dez-jan. 2007.

_____. *Das Relações de Parentesco*. In: DIAS, Maria Berenice (Coord.); PEREIRA, Rodrigo da Cunha (Coord.). *Direito de Família no Novo Código Civil*. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

GARCIA, Emerson. *Dignidade da Pessoa Humana: Referências Metodológicas e Regime Jurídico*. In: Revista de Direito Privado. São Paulo: Revista dos Tribunais, n. 21, p. 85-111, jan.-mar. 2005.

GARDNER, Richard. Disponível em: <http://www.rgardner.com>. Acesso em 08.11.2006.

GLANZ, Semy. *A Família Mutante - Sociologia e Direito Comparado Inclusive o Novo Código Civil*. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

GOLDRAJCH, Danielle, MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade, VALENTE, Maria Luiza Campos da Silva. *A Alienação Parental e a Reconstrução dos Vínculos Parentais: Uma Abordagem Interdisciplinar*. In: Revista Brasileira de Direito de Família, Porto Alegre, n. 37, p. 5-26, ago-set. 2006.

GOLDSTEIN, Joseph; FREUD, Anna; SOLNIT, Albert J. *Psicologia e Pedagogia, no Interesse da Criança?* São Paulo: Martins Fontes, 1987.

GONÇALVES, Maria Dinair Acosta. *O Advogado e a Garantia à Convivência Familiar da Criança e do Adolescente na Legislação Vigente*. In: AZAMBUJA, Maria Regina Fay de, SILVEIRA, Maritana, Viana, BRUNO, Denise Duarte (Orgs.). *Infância em Família: Um Compromisso de Todos*. Porto Alegre: Instituto Brasileiro de Direito de Família, 2004, p. 73-92.

GRASSI, Fiorindo David. *Direito Romano Hoje - Síntese da História e da Filosofia do Direito Romanista*. Frederico Westphalen: Editora da URI, 1996.

GRISARD FILHO, Waldyr. *Guarda Compartilhada: Um Novo Modelo de Responsabilidade Parental*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.

GUZZELLI, Mônica. *Implantação de Falsas Memórias*. Palestra proferida em 05.09.2006, dentro do evento "Incesto e Abuso Sexual", coordenado pela Desembargadora Maria Berenice Dias, auditório da Escola Superior da Magistratura-AJURIS.

HESSE, Konrad. *A Força Normativa da Constituição Federal*. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 1991.

HIRONAKA, Giselda Maria Novaes. *Direito Civil - Estudos*. Belo Horizonte: Del Rey, 2000.

HOBBSBAWN, Eric. *Era dos Extremos - O Breve Século XX: 1914-1991*. São Paulo: Cia. das Letras, 1995.

KANT, Immanuel. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, In: Os Pensadores – Kant (II), Trad. Paulo Quintela. São Paulo: Abril Cultural, 1980.

KHUN, Tomas. *A Estrutura das Revoluções Científicas*. São Paulo: Perspectiva, 1991.

LAURIA, Flávio Guimarães. *A regulamentação de Visitas e o Princípio do Melhor Interesse da Criança*. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2002.

LEITE, Eduardo de Oliveira. *Eugenia e Bioética: os limites da ciência em face da dignidade humana*. v. 824, p. 82-95, 2004.

_____. O Direito (Não Sagrado) de Visita. In: WAMBIER, Teresa Arruda Alvim; LAZARINI, Alexandre Alves (Coord.). *Repertório de Jurisprudência e Doutrina sobre Direito de Família*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1993.

LIMA, Taisa Maria Macena de. *Filiação e Biodireito: Uma Análise das Presunções em Matéria de Filiação em Face da Evolução das Ciências Biogenéticas*. In: Revista Brasileira de Direito de Família, Porto Alegre, v. 4, n. 13, p. 143-161, abr.-jun. 2002.

LÔBO, Paulo Luiz Netto. *A Repersonalização das Relações de Família*. In: Revista Brasileira de Direito de Família, Porto Alegre, v. 6, n. 24, p. 136-158, jun.-jul. 2004.

_____. *Direito ao estado de filiação e direito à origem genética: uma distinção necessária?* In: Revista Brasileira de Direito de Família, Porto Alegre, ano V n. 19, p. 133-155, ago-set.2003.

_____. *Entidades Familiares Constitucionalizadas: para Além do Numerus Clausus*. In: FARIAS, Cristiano Chaves de (Coord.). *Temas Atuais de Direito e Processo de Família*. Rio de Janeiro, Lumen Júris, 2004.

LOFTUS, Elizabeth F. *Scientific American*, Setembro de 1997.

LOPES, Ana Maria D'Avila. *A Garantia do Conteúdo Essencial dos Direitos Fundamentais*. In: Revista de Informação Legislativa, Brasília, n. 164, p. 07-15, out-dez. 2004.

LOPES, Edgard de Oliveira. *Os Direitos Fundamentais Sob Ótica Das Influências Ético-filosóficas, Consoante o Magistério* de Hans Kelsen, Miguel Reale e Willis Santiago Guerra Filho. Jus Navigandi, Teresina, ano 6, n. 56, abr. 2002. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=2872>>. Acesso em 20.11.06.

LUÑO, Antonio E. Perez. *Los Derechos Fundamentales*. 7. ed. Madri: Trotta, 1998.

MADALENO, Rolf Hanssen. *A Guarda Compartilhada pela Ótica dos Direitos Fundamentais*. In: Direitos Fundamentais do direito de Família. Belmiro Pedro Welter e Rolf Hanssen Madaleno (Coord.) Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004. p. 341-357.

_____. *A Tutela Cominatória no Direito de Família*. Anais do III Congresso Brasileiro de Direito de Família – Família e Cidadania o Novo CCB e a *Vacatio Legis*. Belo Horizonte, IBDFAM.

_____. *Direito de Família em pauta*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Ed., 2004

_____. *Filhos do coração*. In: Revista Brasileira de Família, Porto Alegre: Síntese/IBDFAM, v. 6, n. 23, abr./maio 2004.

MARINHO, Josaphat. *Direito e Realidade*. In: Revista de Informação legislativa Revista de Informação Legislativa, Brasília, n. 138, p. 49-54, abr-jun. 1998, p. 53

MARTÍNEZ, Fernando Rey. *El Principio de Igualdad Y El Derecho Fundamental a No ser Discriminado Por Razón De Sexo*. III Jornadas Sobre Derechos Humanos Y Libertades Fundamentales: Género Y Derechos Zaragoza, 8-9 de noviembre de 2001.

MEDEIROS, Leticia Zanenga. *Paternidade Socioafetiva. Surgimento dos Laços de Afeto com Reflexo na Ordem Jurídica*. In: Direito & Justiça – Revista da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, v. 27, p. 107-138.

MEISTER, Magda Denise. *Inocência Violada: Uma Face da Violência Intrafamiliar*. In: Direito & Justiça – Revista da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, v. 20, p. 211-225, 1999.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Elementos de Direito Administrativo*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1981.

MIRANDA, Jorge. *Direitos Fundamentais: Introdução Geral*. Lisboa: 1999.

_____. *O Homem e o Estado: Direitos do Homem e Democracia*. Revista Interesse Público, Porto Alegre, v. 1, ano 1, p. 79-85, jan-mar. 1999.

MOREIRA, Elio Raymundo. *Proteção Jurídico-Social: A Distância Entre o marco Legal e a Plena Efetivação Do Direito Da Criança e do Adolescente no Brasil. Algumas Possibilidades.* Disponível em: www.institutorio.org.br/artigos/artigo03.doc. Acesso em 21/11/06.

MOTTA, Maria Antonieta Pisano. *Paternidade/Filiação. Busca e Apreensão de Filho: uma Medida de Proteção?*. In: Revista Brasileira de Direito de Família, Porto Alegre, v. 1, n. 2, p. 150-163, jul.-set. 1999.

OLIVEIRA JUNIOR, José Alcebíades de. *Teoria Jurídica e Novos Direitos*. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2000.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha; PEREIRA, Tânia da Silva (Coord.). *A Ética da Convivência Familiar - Sua Efetividade no Cotidiano dos Tribunais*. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

PEREIRA, Sérgio Gischkow. *Estudos de Direito de Família*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004, p. 61.

_____. *A Guarda Conjunta de Menores no Direito Brasileiro*. In: Direito & Justiça Revista da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, v. 10, p. 50-60, 1986.

PEREIRA, Tânia da Silva. *O Princípio do "Melhor Interesse da Criança": Da Teoria à Prática*. In: Revista Brasileira de Direito de Família, Porto Alegre, v2. n. 6, p. 31-49, jul-set., 2000.

_____. *O Princípio do "Melhor Interesse da Criança": Da Teoria à Prática. A Família na Travessia do Milênio*. Anais do II Congresso Brasileiro de Família. IBDFAM, 2000, p. 215.

PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. *Tratado de Direito de Família*. Campinas: Bookseler, 2001. v. III.

_____. Francisco Cavalcanti. *Tratado de Direito Privado*. Rio de Janeiro: Borsoi, 1955. t. VII e IX.

PONTES, Manuel Sabino. *A Anencefalia e o Crime de Aborto: Atipicidade por ausência de lesividade*. *Jus Navigandi*, Teresina, ano 10, n. 859, 9 nov. 2005. Disponível em: <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=7538>. Acesso em 10.11.2006.

REALE, Miguel. *Lições Preliminares de Direito*. São Paulo: Saraiva, 1991.

REZENDE, Joubert R. *Dever de Visita. Direito à Visita ou Poder-Dever de Visitar: o Princípio da Afetividade como Orientação Dignificante no Direito de Família Humanizado*. Revista Brasileira de Direito de Família, Porto Alegre, v. 6, n. 28, p. 150-160, fev.-mar. 2005.

ROCHA, Silvio Luís Ferreira da. *Introdução ao Direito de Família*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

ROLLIN, Cristiane Flôres Soares. *Paternidade Responsável em Direção ao Melhor Interesse da Criança*. In: PORTO, Sérgio Gilberto, USTÁRROZ, Daniel (orgs.). *Tendências Constitucionais no Direito de Família - Estudos em Homenagem ao Prof. José Carlos Teixeira Giorgis*, Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2003, p. 35-49.

SANTOS, Boaventura de Souza. *Uma concepção multicultural de direitos humanos*. Revista Lua Nova, São Paulo, Cedec, n.39, 1997.

SARLET, Ingo Wolfgang. *Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

_____. *A Eficácia dos Direitos Fundamentais*. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2003.

SARTRE, Jean Paul. *O Existencialismo é Um Humanismo*. Os Pensadores. Tradução: Vergílio ferreira. São Paulo: Abril Cultural, 1973.

SCHAFER, Jairo Gilberto. *As Garantias dos Direitos Fundamentais, Inclusive as Judiciais, nos Países do Mercosul*. In: Revista de Informação Legislativa, Brasília, n. 142, p. 207-219, abr.-jun. 1999.

SCHMITT, Carl. *Teoría de la Constitución*. Madri: Alianza Universidad Textos, 1996.

SILVA, Claudia Maria da. *Indenização ao Filho. Descumprimento do Dever de Convivência Familiar e Indenização por Danos à Personalidade do Filho*. In: Revista brasileira de Direito de Família, Porto Alegre, v. 6, n. 25, p. 122-147, ago.-set. 2004.

SILVA, José Afonso. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. São Paulo: Revista dos tribunais, 4ª Ed., 1985.

SILVA, Marcos Alves da. *De Filho para Pai – Uma Releitura da Relação Paterno-Filial a Partir do Estatuto da Criança e do Adolescente*. In: Revista Brasileira de Direito de Família, Porto Alegre, v. 2, n. 6, p. 23-30, jul./set., 2000.

SILVA, Reinaldo Pereira e. *A Dignidade da Pessoa Humana como Condição de Possibilidade de Sentido*. Jurisprudência Catarinense, Florianópolis, Tribunal de Justiça, v. 102, p. 325-339, 2 trimestre 2003.

SILVA, Roberto. Painel: *Pobreza E Exclusão Social No Brasil - 300 Anos De Políticas Públicas Para A Criança brasileira*. Disponível em <www.facom.ufba.br/pretextos/silva1.html>. Acesso em 22/11/06.

SOUZA, Euclides de. *Alienação Parental, Perigo Eminente*. Boletim Jurídico, Uberaba/MG, a. 1, nº 30. Disponível: <http://www.boletimjuridico.com.br/doutrina/texto.asp?id=27>. Acesso em: 24 ago. 2006.

SPENGLER, Fabiana Marion; SPENGLER NETO, Theobaldo. *Inovações em Direito e Processo de Família*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado. *Fundamentos Principiológicos do Estatuto da Criança e do Adolescente*. In: Revista Brasileira de Direito de Família v.6, Porto Alegre, v. 4, n. 26, p. 18-384, out.-nov 2004.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. *New dimensions and challenges of International Law: human rights and the environment*. in: TRINDADE, Antônio Augusto Cançado (ed.). *O Direito Internacional em um mundo em transformação*. Rio de Janeiro: Renovar, 2002A. cap. 22. p. 971 e segs., e Weston, 1990.

TRINDADE, Jorge. *Síndrome da alienação Parental*. Palestra proferida em 05.09.2006, dentro do evento “Incesto e Abuso Sexual”, coordenado pela Desembargadora Maria Berenice Dias, auditório da Escola Superior da Magistratura-AJURIS.

VENOSA, Silvio de Salvo. *Direito Civil – Direito de Família*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2004. v. VI.

VERDI, Marcelo Spalding. *O Impacto dos Conflitos conjugais Sobre os Filhos: A pesquisa Científica e a Indicação Terapêutica*. In: AZAMBUJA, Maria Regina Fay de, SILVEIRA, Maritana, Viana, BRUNO, Denise Duarte (Orgs.). *Infância em Família*:

Um Compromisso de Todos. Porto Alegre: Instituto Brasileiro de Direito de Família, 2004, p. 261-284.